



ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (smscompras@yahoo.com.br), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/14

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Comissão de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro, em Valença, - Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar às 10:00.. (dez) horas do dia 30 de setembro de 2015, licitação por Tomada de Preço, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar as obras de: Implantação da academia de Saúde – Jupranã –Valença/RJ ,de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas nº 03.03.01.10.301.2006.2.163.4.4.90.51.00.00.00.00.0016-000120-03.03.01.10.301.2006.2.174.4.4.90.51.00.00.00.00.0000.000136



CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença, cujos certificados estejam em vigor ou que atendam as condições exigidas para cadastramentos até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.

3.3 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.4 – Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

3.5 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas idôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.6 – Não poderá participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram participação na elaboração do projeto, conforme o artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.7 – O Edital poderá ser adquirido no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br

3.8 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Tomada de Preços entregarão a Comissão de Licitação, um envelope contendo a documentação – envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial – envelope “B”

3.9 – A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:



a) A representação da empresa se fará no máximo por 01(uma) pessoa;

b) Habilitação do representante mediante apresentação do documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.10 – A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 4 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

4.1 – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6404/76;

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.2 – Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo INSS – MTPS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 4.1.2.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da Tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 4.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 4.1.2.4 – Havendo algumas restrições na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedor(as), prorrogáveis por igual período, a critério da administração Municipal, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

4.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

4.1.3 – Qualificação Técnica

a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício, e visado no CREA-RJ para empresas não sediadas no Estado do rio de Janeiro ou que não mantenham registro no CREA-RJ;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa através de atestado fornecido por órgão público ou empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante ter executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação;

c) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto da tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

4.1.4 - O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

4.1.5 - A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros



instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

4.1.6 - Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

4.1.7 -Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

4.1.8- A visita ao local da obra deverá ser feita impreterivelmente até o dia 29 de setembro de 2015.

4.1.8.1 - A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde – Setor Atenção Básica, com antecedência de 24 horas, através do telefone nº (24) 2453-9276 ou diretamente na aludida Secretaria, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ

4.1.8.2 - A visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital.

4.1.9- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro engenheiro civil ou arquiteto da empresa. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

4.1.10 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.



4.1.11- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

4.1.13- Os documentos originais que forem incluídos nos envelopes de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

4.1.14- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) hora antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

4.1.15- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

4.1.16 - A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

4.1.17- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

4.1.18 - O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.



4.1.19- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.20 – Qualificação Econômica e Financeira

a) Comprovação de possuir Capital Social cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do custo estimado para execução da obra do item “5.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Valença a comprovação dessas exigências se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição. Os Licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) ir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuir(ES) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório em relação à data da realização da licitação;

4.1.21 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

b)- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.



4.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença, ou por meio de emissão da internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”

5.1 – A licitante apresentará sua proposta sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

- a) carta da apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:
 - a.1 – o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso
 - a.2 – o prazo para execução das obras/serviços será 06 (seis) meses.
 - a.3 – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
 - a.4 – declaração expressa de opção da modalidade de garantia contratual, dentre aquelas a que se refere a cláusula 9 do edital.
- b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo V;
- c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do



Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos Preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

5.2 – No preço proposto deverão estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnista do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

5.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de R\$ 134.046,54 (cento e trinta e quatro mil quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

5.4 – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo V) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

5.5 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ou vantagens não previstas no Edital.

5.6 – A planilha orçamentária a que se refere a alínea “c” do item 5.1, juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com o disposto na CLÁUSULA 14 deste edital.

5.7 – Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens dos serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.

5.8 – Na hipótese de divergência entre preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiro. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as



quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

5.9 – A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá;

a) registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;

b) receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);

c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;

d) abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;

e) devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

f) proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;

h) desclassificar as propostas que:



- não atenderem as condições do edital;
- com valor global superior ao limite estabelecido no item “5.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 5.4;
- com preços manifestadamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;

j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação assina-la e oferece-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;

k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Valença.

6.2 – Poderão ser, a critério da Comissão, revelados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

6.3 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado.

6.4 – A Comissão de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁSULA 7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Havendo igualdade ente 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com critério a seguir discriminado:

7.1.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.1.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.2.4 – Na hipótese da não- contratação nos termos previsto nos subitens 7.1.1 a 7.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Após a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, a adjudicatária deverá prestar caução de garantia de execução do contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, na modalidade que vier na declaração expressa constante de sua proposta comercial.



8.3 – No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde e seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

8.4 – Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 8.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial

8.5 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anula-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA

9.1 – Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigido da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, segundo uma das modalidades escolhidas pelo Contratado na declaração constante de sua proposta, conforme item 5.1 alínea “a.4”, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Finança bancária.

9.2 – A garantia deverá ser efetivada em nome da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, sob pena de desclassificação da licitante, de pleno direito.

9.3 – Para qualquer das formas utilizadas, deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

9.4 – A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”.

9.5 - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a utilizar-se, total ou parcialmente da garantia prestada, para se ressarcir das multas aplicadas a Contratada.



9.6 – A garantia reverterá em favor da Secretaria Municipal de Saúde, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva da licitante contratada, sem prejuízo de perdas e danos porventura devidos a Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 – A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 10 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra/serviços constam nos Anexos I a V do edital.

10.2 – Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica de obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

10.3 – Caso ocorra determinado serviço que tenha sido previsto no anexo V, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

10.4 – Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra / serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

10.5 – A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora da entrega do material e de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

10.6 – A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.



10.7 – A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.8 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou materiais empregados.

10.9 – Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

10.10 – A aceitação da obra/serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitadamente indicados.

CLÁUSULA 11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde

11.2 – A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3 – Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento de seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada:

- As consultas à fiscalização;



- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;

- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

- As respostas às interpelações da fiscalização;

- Eventos discriminados no item 12.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;

- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;

- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da contratada e as equipe;

- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados a partir do quinto dia de recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

12.2 - A Contratada obriga-se dar início às obras/serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

12.3 – O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 16 deste edital.



12.4 – A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra/serviços, ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, e somente será possível quando:

a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, que justifique a prorrogação;

b) motivo de força maior, conforme item 12.5 do Edital;

12.5 – Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitando, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Calamidade Pública;
- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas conseqüências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento da obra/serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, de acordo com os seguintes critérios:

a) provisoriamente, ao término da obra/serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.



13-2 – Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a Contratada, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

CLÁUSULA 14 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1 – O pagamento da obra/serviços será feito, de forma parcelada, por meio de medições mensais de conclusão das etapas, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

14.2 – O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.

14.3 – As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Secretaria Municipal de Saúde e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

14.4 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

14.5 – Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

CLÁUSULA 15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.



CLÁUSULA 16 – PENALIDADES

16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado.

c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 – Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

16.3 – As multas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA 17 – RECURSOS

17.1 – É admissível recursos dos atos da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA 18 – CONTRATO

18.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

18.2 – A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

18.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais trabalhistas, previdenciárias e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

18.4 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 – Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art.87 e rescisão dos contratos nos art. 77 e 78.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Modelo Padrão de Proposta Comercial

II – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII. C.F.

III – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Plantas de Localização e Projetos e modelos)

IV – Planilha orçamentária

V – Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo

VI – Minuta de Contrato



VII – Projeto de Arquitetura

VIII- Termo de Renúncia (fase habilitação)

IX- Termo de renúncia (classificação de proposta)

X– Atestado de Visita Técnica (modelo)

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Valença, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Valença – RJ.

19.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Valença – Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, 09 de setembro de 2015

Carla Pinto Gama

Presidente da Comissão de Licitações/FMS



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/14
PROPOSTA COMERCIAL

VALENÇA, -----de -----de 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, nº 320

Centro – Valença – RJ

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução das Obras para Implantação da Academia de Saúde Juparanã em Valença/ RJ.

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, _____ é _____ de R\$ _____, _____ (_____).

O prazo para a execução da obra é de 06 (seis) meses.

Como garantia pelo cumprimento e boa execução da obra e serviços a serem realizados, prestaremos garantia em _____, no valor de R\$ _____, _____ (_____).



_____) correspondente a ____%(_____) do valor do contrato.

Declaremos que em nosso “Preço Global”, levamos em conta a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 3 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e N° do Registro no CREA do Responsável Técnico



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/14
DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº:/2015

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar co “X”, conforme o caso):

() não emprega menores de 16(dezesseis) anos.

() emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/14

MEMORIAL DESCRITIVO

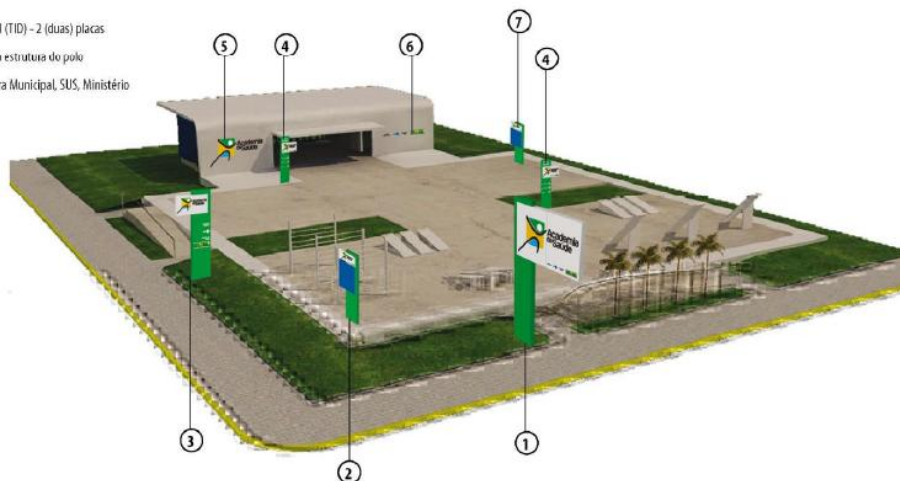
IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA, PRAÇA ROGÉRIO FERREIRA -
JUPARANÃ - VALENÇA / RJ

Simulação da locação das peças de sinalização

Opção Completa

- 1- Totem Principal (TP)
- 2- Totem de Apoio (TA)
- 3- Totem Principal Menor (TPM)
- 4- Totem de Identificação e Direcional (TID) - 2 (duas) placas
- 5 - Logomarca Academia da Saúde na estrutura do polo
- 6 - Assinaturas obrigatórias (Prefeitura Municipal, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal)
- 7 - Totem Direcional (TD)



ESSE PROJETO TEM COMO BASE O PROJETO DO GOVERNO FEDERAL

Medidas iniciais da contratada, tomadas junto à fiscalização da obra:

- ✓ ART ou RRT de Execução de Obra
- ✓ Abertura do Diário de Obra – “In Loco”
- ✓ Colocação da placa de obra
- ✓ Registro de imagens iniciais, mínimo de 10 (arquivo digital).
- ✓ Apresentação dos EPIs.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO: O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção da Academia da Saúde em alvenaria.

A edificação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será construído um “barraco”, em madeira bruta, onde em seu interior deverá estar isento de umidade, provido também de porta com fechadura de segurança para guarda dos materiais, como cimento, ferramentas, projetos da obra. Deverá ser construído com tábuas e barrotes de pinho e cobertura de fibrocimento com espessura 6mm, sem forro, com assoalho elevado do chão, de madeira bem estruturado para suportar o peso do cimento e dos materiais. As paredes deverão ser bem vedadas para evitar a entrada de água das chuvas.

PLACA DA OBRA

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos, bem como as demais placas exigidas pelos órgãos conveniados.

LOCAÇÃO DA OBRA

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. O quadro de marcação será executado com guias de madeira 2,5x15 cm, fixadas em escoras enterradas 50cm no solo e espaçadas em 1,8m. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando-se o nivelamento e o esquadro da obra. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.



ESCAVAÇÕES

Serão feitas as escavações necessárias para execução da fundação, que será do tipo blocos com estacas ou somente estacas. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.

FUNDAÇÕES

Serão do tipo blocos com estacas ou somente estacas e vigas de baldrame, conforme o projeto estrutural. Depois de abertas as valas, devidamente apiloadas. Sobre o nivelamento será executada a viga de baldrame, devidamente armada, com concreto $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$.

Sobre a viga de baldrame, curada, será executada a impermeabilização com 2 demãos de IGOLFLEX, tipo 2, cobrindo as laterais da viga, no mínimo 15cm e toda a superfície da mesma.

ESTRUTURA

O concreto da estrutura deverá obedecer às normas técnicas, respeitando-se as dimensões nos casos especificados no projeto arquitetônico (pilares) e ficará a cargo da empresa vencedora da licitação. O concreto a ser empregado na estrutura deverá ter uma resistência $F_{ck}=20\text{Mpa}$.

O cimento a ser empregado deverá ser normatizado, com selo de conformidade com a ABNT.

O aço a ser empregado será CA-60 ou CA-50B, isento de ferrugens, graxas, óleos, atendendo as especificações da ABNT.

Os agregados a serem utilizados na execução do concreto deverão ser inertes, de granulometria adequada, isento de impurezas.

Os aditivos que possam vir a ser empregados deverão ser de marca e qualidade comprovadas, com selo de conformidade com a ABNT, e obedecerem às normas técnicas. As formas deverão adaptar-se as dimensões das peças da estrutura projetada. As formas e escoramentos deverão ser dimensionadas e construídas de acordo com as normas da ABNT.

Deverão ser tomados todos os cuidados necessários e exigidos quanto à concretagem, cura e retirada das formas e escoramentos, observando-se no mínimo:

- Faces laterais: 3 dias
- Faces inferiores com pontaletes: 14 dias
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias



Todos os materiais a serem empregados na execução do concreto deverão ser compatíveis para uma boa durabilidade deste.

A estrutura da edificação seguirá rigorosamente o projeto estrutural, não devendo ser feitas mudanças sem a consulta ao autor do projeto, com a devida aprovação do Eng.º Fiscal. O perfeito prumo e nivelamento das estruturas deverão ser conferidos, a fim de não comprometer os espaços internos e evitar o desperdício com material em rebocos e regularizações. O cobrimento da armadura deverá obedecer ao projeto estrutura, o que garantirá a proteção da mesma.

PILARES, PILOTIS E VIGAS: serão de concreto armado moldado no local. Os ilares embutidos não terão saliências na alvenaria e poderão ser executados juntamente com a mesma. Os pilotis serão em concreto armado moldado no local Fck 20 Mpa. As vigas de concreto armado serão executadas após a elevação da alvenaria. A resistência à compressão, após os 28 dias, deverá alcançar 20MPa. Deverá ser observado o projeto estrutural em todos os seus detalhes.

VERGAS E CONTRAVERGAS: serão executadas, em todos os vãos de portas e janelas, de concreto armado, com transpasse mínimo de 20cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas terão a largura de 10cm e altura de 5cm e levarão dois ferros de 6,3mm.

ALVENARIAS

Serão executadas em tijolo 6 furos, colocados “a chato”, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação. A impermeabilização das alvenarias será da seguinte maneira: as 4 primeiras fiadas de tijolos, de todas as paredes, deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, hidratada com solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. O chapisco e o emboço dessas 4 primeiras fiadas também deverão levar impermeabilização nas suas respectivas argamassas.

O restante do assentamento será com argamassa 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher, para que o reboco adira fortemente.

Sobre todas as portas e janelas deverão existir vergas armadas conforme o tamanho do vão, com 2 barras de ferro 6,3mm, apoiadas em pelo menos 20cm em cada lado do vão.

O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido. As paredes receberão chapisco e reboco/massa única, este deverá ser iniciado logo após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco. O reboco de cada pano só será iniciado



depois de embutir todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura do reboco será de 1,5cm, os cantos das paredes devem ser arredondados.

COBERTURA

ESTRUTURA: Será em tesouras de madeira de boa qualidade e sem nó, aplainada, imunizada, nas dimensões de 5x15cm aparente apoiadas na viga de cobertura. A execução deverá obedecer a inclinações e indicações conforme projeto específico.

TELHAMENTO: A cobertura será em telha de barro. Assente conforme recomendação do fabricante. O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, estas por sua vez transferirão a carga para as peças da estrutura. O telhamento deverá ser executado para uma completa estanqueidade da edificação.

TETO: O teto na sala de atendimento, depósito e banheiros serão de emboço com emassamento e pintura na cor branco neve.

ESQUADRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas. As esquadrias internas acesso a sala de atendimento e depósito serão em madeira maciça 80x210, como também as guarnições e batentes que serão fixados na alvenaria através de espuma de poliuretano, e serão pintadas com tinta esmalte. As janelas serão em alumínio com vidro 5mm. Os peitoris e soleiras das portas externas será assentado mármore branco na largura de 15cm.

REVESTIMENTOS

Chapisco:

O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, a que passa na peneira 4,8mm e fica retida na 2,4mm, e será aplicada sobre a parede e tetos limpos a vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

Massa Única:

O serviço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15mm.

O traço para o emboço será 1:2:8 de cimento, cal em pó e areia média/fina (passa na peneira 2,4 mm e fica retida na 0,6 mm).



Azulejos:

Será utilizado azulejo cerâmico 15x15 - PEI - 4 - c/ arg. colante + rejunte nas paredes dos banheiros até a altura de 1,50m.

Disposições gerais:

As argamassas serão preparadas mecânica ou manualmente. O amassamento manual será de regra para as argamassas que contenham cal em pasta.

As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de 2,5 horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Nas argamassas de cal contendo pequena proporção de cimento, a adição do cimento será realizada no momento do emprego.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

PINTURA

Considerações gerais:

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seco, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

Tintas utilizadas:

- Paredes internas: Selador, massa corrida pva e tinta acrílica.
- Paredes externas (viga cinta): Selador, Textura acrílica e tinta acrílica.



PAVIMENTAÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO E DEPÓSITO

Contrapiso:

No esquadro da obra após a compactação do solo, que deverá ser feita em camadas de 20,0cm, será colocada uma camada de brita nº 1 com 5,0cm de espessura. Após ser molhada esta camada, será colocada uma camada de concreto fck $\geq$ 13,5 MPa na espessura mínima de 6,0cm, devendo ser reguada. Para impermeabilização do contrapiso, será adicionada ao concreto, solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante.

Todos os caimentos para as águas de lavagem deverão ser dados no contrapiso.

Regularização de piso:

Após a conclusão do contrapiso, deverá estar a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada para a execução do cimentado, o qual será constituído de uma camada de argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Os cimentados terão espessura de cerca de 20,0 mm, a qual não poderá ser em nenhum ponto, inferior a 10,0 mm. A argamassa deverá ser aplicada sobre a laje, estendendo-se com auxílio de régua e deixando-a completamente alinhada e uniforme. Após a execução do piso deverá ser impedida a passagem sobre o cimentado durante o mínimo de dois dias, e a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante sete dias.

Piso cerâmico e rodapé:

No local indicado em projeto será feito o assente do piso cerâmico 40x40 PI4, sobre contrapiso regularizado, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do fabricante, sendo aplicado após o assentamento do azulejo e decorrido 48hs, executando posteriormente a limpeza do azulejo. Todas as cerâmicas deverão ter a mesma procedência, tanto na qualidade quanto na tonalidade da cor, deverão ser do tipo comercial, cor e dimensões a escolher. As fiadas deverão ficar em nível, o que se conseguirá com emprego de espaçadores. Não será permitida a colocação com juntas desencontradas. O rodapé deve ser colocado em todas as paredes menos naquelas que receberão azulejo, com altura de 8 cm. O assente do rodapé, sobre parede com massa corrida, utilizando-se de cimento-cola industrializada aplicada com desempenadeira dentada, seguindo-se as recomendações do fabricante, e no que se refere a rejuntamento, utilizar-se de rejunte também industrializado, seguindo-se das recomendações do fabricante, sendo aplicados após o assentamento do rodapé e decorridos 48hs, executando posteriormente a limpeza do mesmo.



PAVIMENTAÇÃO ÁREA DE VIVÊNCIA E ÁREA LIVRE

Todo piso da área de vivência e Área livre deverão ser executados com concreto 15MPA na altura de 7cm e piso cimentado com acabamento liso conforme planilha.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente os projetos, espectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70°/750 V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes como nas lajes. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Toda parte hidrosanitária e instalações deverão obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT e CASAN.

O abastecimento de água vira da rede de água existente, toda a tubulação, bem como conexões, deverão ser em PVC rígido soldável, de primeira qualidade, embutidas nas paredes e pisos, conforme determina o projeto, cuidando-se nas emendas, procedendo-se os cuidados determinados pelos fabricantes, de forma criteriosa. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

O sistema de tratamento de esgoto sanitário será feito através do e coletor público. As instalações sanitárias serão executadas antes da pavimentação interna e externa com tubos de PVC branco. A tubulação subterrânea terá inclinação mínima de 2%. As águas de ralos deverão passar em caixas de inspeção e após o coletor público. A água residuária de vasos sanitários será destinada à fossa séptica, e após coletor público existente. A caixa de inspeção e fossa séptica será pré-moldadas devidamente impermeabilizadas.



LIMPEZA

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do Projetista.

O vencedor da licitação será responsável pela fixação da placa dos responsáveis técnico pelo projeto, responsável pela execução e fiscalização.

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

Rodrigo Blazutti Marques Paes
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2010155147



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006 /2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/14



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

FOLHA Nº 01

OBRA:

Construção da Academia da Saúde

LOCAL:

Rua Barão de Santa Mônica, praça Rogério Ferreira - Juparanã - Valença - RJ

Prazo: 180 dias

DATA:

30/09/2014

BDI

20,00%

ITEM	SINAPI AGO/2014	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1,1	74242/001	Barracão de obra madeira incl. Instalações hidro-sanitarias e elétricas	m²	6,00	201,37	241,64	1.449,84
1.2	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10vezes.	m²	100,00	4,61	5,53	553,00
1.3	74220/001	Tapume de vedação ou proteção, executado c/ chapas de madeira compensada, resinada, lisa de colagem fenolica, a prova d'água, c/ 2,20x1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3" de 3"x3" horizontais e verticais a cada 1,22m, exclusive pintura.	m²	118,80	35,59	42,71	5.073,94
1.4	74209/001	Fornecimento e instalação de placas de obra	m²	2,00	389,42	467,30	934,60
Subtotal							R\$ 8.011,38
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
2,1	74138/002	Concreto usinado bombeado Fck=20Mpa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento.	m³	12,21	425,33	510,39	6.231,86
2.2	74254/002	Armação aço CA-50 Ø 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento /corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	Kg	793,65	8,31	9,97	7.912,69
2,3	84216	Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm, para estruturas de concreto reapr. 5x	m²	146,52	35,07	42,08	6.165,56
2.4	74202/001	Laje pre-moldada 100 Kg/m² vãos 4,40m incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 20Mpa escoramento e material e mão-de-obra.	m²	36,87	78,65	94,38	3.479,79
2,5	73965/010	Escavação de vala em material de 1ª categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento.	m³	12,81	57,82	69,38	888,75
2.6	74255/003	Carga manual de material a granel (2 serventes) em caminhão basculante c/ cacamba de 4,0m3 incluindo descarga mecânica	m³	53,29	26,37	31,64	1.686,09
2,7	5622	Regularização e compactação manual do terreno	m²	100,00	5,45	6,54	654,00
2.8	84132	Solda topo descendente em chapa de aço chanfrada 30º 5/16" c/ conversor eletromotorizado e tempo produtivo de 75%.	m	2,10	95,84	115,00	241,50
Subtotal							R\$ 27.260,24
3.0	ALVENARIA / ACABAMENTO / REVESTIMENTO / PISO						
3.1	73982/001	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m²	118,73	39,27	47,12	5.594,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

3,2	5974	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico.	m²	268,87	3,95	4,74	1.274,44
3.3	5982	Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 1,5cm, preparo mecanico da argamassa	m²	268,87	15,60	18,72	5.033,24
3,4	84185	Contrapiso em argamassa cimento / areia / saibro 1:2:2 espessura 3cm	m²	110,25	17,36	20,83	2.296,50
3,5	73829/001	Piso ceramico pei 4 assentado sobre argamassa 1:4 (cimento e areia) rejuntado com cimento comum	m²	27,52	23,62	28,34	779,91
3.6	84206	Rodape em ceramica padrao medio pei-4 altura 8cm assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco	m	26,20	10,50	12,60	330,12
3.7	84161	Soleira de marmore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	m	3,80	44,46	53,35	202,73
3.8	84088	Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	m	4,60	66,23	79,47	365,56
3,9	74138/001	Concreto usinado bombeado fck=15mpa, inclusive lancamento e adensamento	m³	11,00	382,96	459,55	5.055,05
3.10	76447/001	Piso cimentado traco 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2,5 cm preparo mecanico da argamassa	m²	250,00	28,60	34,32	8.580,00
3,11	73925/002	Azulejo 1ª 15x15cm fixado com nata de cimento, rejuntamento com cimento branco.	m²	21,30	32,19	38,62	822,60
Subtotal							R\$ 30.334,70
4.0 ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS							
4,1	73809/001	Janela de aluminio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro fantasia	m²	4,08	464,80	557,76	2.275,66
4,2	6004	Papeleira de louça branca	unid.	2,00	43,89	52,66	105,32
4,3	6007	Saboneteira de louça branca	unid.	2,00	36,74	44,08	88,16
4.5	73910/006	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 80x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicadas com anel	unid.	2,00	432,01	518,41	1.036,82
4.6	73910/007	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicadas com anel	unid.	2,00	446,69	536,02	1.072,04
4,7	74070/003	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrao de acabamento popular	unid.	4,00	74,40	89,28	357,12
Subtotal							R\$ 4.935,12
5.0 PINTURA							
5,1	73955/001	Emassamento de paredes com 1 demão de massa PVA	m²	67,70	5,10	6,12	414,32
5,2	73954/002	Pintura acrílica em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador.	m²	268,87	9,63	11,55	3.105,44
5,3	6082	Pintura em verniz sintetico brilhante em madeira, tres dema	m²	22,68	15,76	18,91	428,87
5,4	6082	Pintura em verniz sintetico brilhante em madeira, tres dema	m²	22,68	15,76	18,91	428,87
Subtotal							R\$ 4.377,50
6.0 COBERTURA							
6,1	73931/003	Estrutura em madeira aparelhada, para telha ceramica, apoiada em parede	m²	100,00	90,85	109,02	10.902,00
6,2	84012	Terca de massaranduba serrada 3"x6" para cobertura de qualquer ti po, incluso fornecimento e colocacao	m	84,00	41,63	49,95	4.195,80
6,3	73939/008	Tesoura completa em massaranduba aparelhada, para telhados com vaos de 7m	UNID.	4,00	2.088,77	2.506,52	10.026,08
6,4	6058	Cumeeira com telha ceramica embocada com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	26,00	26,89	32,26	838,76
6,5	84033	Cobertura com telha colonial, excluindo madeiramento	m²	146,40	52,78	63,33	9.271,51
6,6	55960	Imunizacao de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m²	100,00	5,32	6,38	638,00
6,7	72104	Calha de chapa galvanizada nº26 GSG, desenvolvimento =33cm	m	40,00	29,03	34,83	1.393,20
Subtotal							R\$ 37.265,35
7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

7,1	74052/005	Quadro de medição geral em chapa metálica, inclusive disjuntores e aterramento	unid.	1,00	1.106,13	1.327,35	1.327,35
7.2	84402	Quadro de distribuicao de energia p/ 6 disjuntores termomagneticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metalica - fornecimento e instalacao	unid.	1,00	60,00	72,00	72,00
7,3	74130/001	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	unid.	6,00	10,83	12,99	77,94
7,4	73860	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 10mm2 resistente a chama - fornecimento e instalacao	m	60,00	8,51	10,21	612,60
7,5	Comp.	Ponto de tomada	unid.	4,00	102,00	122,40	489,60
7.6	Comp.	Instalação ponto de luz equivalente a 2 varas eletroduto PVC rígido 3/4" 12m de fio, 2,5mm ² caixas conexões luvas, curva e interruptor embutir com placa, inclusive abertura e fechamento rasgo alvenaria. (15.015.0020-A)	unid.	4,00	177,01	212,41	849,64
7.7	Comp.	Instalacao de ponto de luz,instalacao aparente com canaleta perfurada,sendo esta ligada a eletrocalha principal(excl. esta)equivalente a 1 vara de canaleta e 2 varas de eletrod uto de pvc rígido de 3/4",24,00m de fio 2,5mm2,caixas,conexoes,luva (15.015.0022-A)	unid.	5,00	194,42	233,30	1.166,50
7.8	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lampada fluorescente 2x40w, completa fornecimento e instalação.	unid.	9,00	109,52	131,42	1.182,78
7,9	83446	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	unid.	1,00	187,98	225,57	225,57
Subtotal							R\$ 6.003,98
8.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
8.1	6021	Vaso sanitário sifonada louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação.	unid.	2,00	214,49	257,38	514,76
8,2	Comp.	Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 100mm e conexões.	unid.	2,00	85,78	102,93	205,86
8,3	85222	Torneira cromada média 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular - fornecimento e instalação.	unid.	2,00	49,65	59,58	119,16
8.4	74057/002	Lavatório louça branca suspenso 29,5x39cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1" e conjunto para fixação - fornecimento e instalação.	unid.	2,00	117,73	141,27	282,54
8.5	78598/001	Reservatório d'água de fibrocimento cilíndrico ou retangular, capacidade 500 litros - fornecimento e instalação).	unid.	1,00	292,76	351,31	351,31
8,6	74058/002	Torneira de bóia vazão total 3/4 com balão plástico - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	70,27	84,32	84,32
8.7	73797/001	Registro de gaveta com canopla Ø 32mm (1.1/4") - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	158,54	190,24	190,24
8,8	74185/001	Registro de gaveta 3/4" com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação.	unid.	2,00	52,40	62,88	125,76
8,9	72292	Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples - fornecimento e instalação.	unid.	2,00	49,61	59,53	119,06
8,1	72291	Caixa sifonada em PVC 150x185x75mm simples - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	55,24	66,28	66,28
8.11	Comp.	Ponto de água fria PVC 3/4" - média 5,00m de tubo de PVC roscável água fria 3/4" e 2 joelhos de PVC roscável 90 graus água fria 3/4" - fornecimento e instalação.	unid.	6,00	68,09	81,70	490,20
8,12	6516	Fornecimento e assentamento simples de tubo pvc p/esgoto d = 100 mm	m	30,00	15,10	18,12	543,60
8.13	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	unid.	1,00	209,27	251,12	251,12
8.14	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	unid.	1,00	209,27	251,12	251,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

8.15	74197/001	Fossa Septica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externas 1,90X1,10X1,40m, 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm.	unid.	1,00	1.449,12	1.738,94	1.738,94
8.16	Comp.	Filtro anaeróbico p/ escolas e edifícios públicos - 20 contribuições 1,00X1,00X2,00 - (15.002.0662-A)	unid.	1,00	1.197,80	1.437,36	1.437,36
Subtotal							R\$ 6.771,63

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
9.1	9537	Limpeza Final da Obra	m²	312,00	2,48	2,97	926,64
Subtotal							R\$ 926,64
10 EQUIPAMENTOS (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)							
10.1	Comp.	BARRA HORIZONTAL	unid.	1,00	500,00	600,00	600,00
10.2	Comp.	ESPALDAR	unid.	2,00	600,00	720,00	1.440,00
10.3	Comp.	BANCOS	unid.	3,00	700,00	840,00	2.520,00
10.4	Comp.	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS	unid.	3,00	500,00	600,00	1.800,00
10.5	Comp.	BARRAS ASSIMÉTRICAS	unid.	2,00	300,00	360,00	720,00
10.6	Comp.	BARRA MARINHEIRO (Pares)	unid.	3,00	300,00	360,00	1.080,00
Subtotal R\$							8.160,00
TOTAL DA OBRA							R\$ 134.046,54
Valença, 30 de Setembro de 2014 Local, Data							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/14

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	Valor Serviços	%	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	8.011,38	5,98	8.011,38	100,00								0,00
2 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	27.260,24	20,34			13.630,12	50,00	13.630,12					0,00
3 - ALVENARIA / ACABAMENTOS / REVESTIMENTOS / PISOS	30.334,70	22,63					12.133,88	30,00	9.100,41	30,00		0,00
4 - ESQUADRIAS / ACESSÓRIOS	4.935,12	3,68						50,00	1.233,78	25,00	1.233,78	25,00
5 - PINTURA	4.377,50	3,27							2.188,75	50,00	2.188,75	50,00
6 - COBERTURA	37.265,35	27,80						50,00	18.632,67	50,00		
7 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.003,98	4,48						35,00	2.101,39	35,00	1.801,20	30,00
8 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.771,63	5,05					2.370,07	35,00	2.031,49	30,00		
9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	926,64	0,69									926,64	30,00
10 - EQUIPAMENTOS	8.160,00	6,09							4.080,00	50,00	4.080,00	50,00
TOTAL PARCIAL:	134.046,54	100,00	8.011,38	7,20	13.630,12	8,44	28.134,07	23,70	39.368,49	19,69	10.230,37	12,80
TOTAL ACUMULADO:	134.046,54	100,00	8.011,38	7,20	21.641,50	15,64	49.775,57	67,51	123.816,17	87,20	134.046,54	100,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA		
CÁLCULO DO BDI		
CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
Taxa de Administração Central	A	5,00%
Garantia		0,00%
Risco		0,50%
Despesas Financeiras		0,87%
Impostos	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
Taxa de Tributos	T	6,65%
Lucro	L	5,65%
	K	1,2000
	BDI	20,00



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/15

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A A IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE JUPARANÃ EM VALENÇA

Aos dias do mês de de 2015, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, brasileiro, casado, , portador do CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, residente e domiciliado na Rua, n.º bairro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na, n.º, bairro, na cidade de – UF, neste ato representada pelo, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à, n.º, bairro, na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número .../2015 – Processo Administrativo nº 21705/14, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada se compromete expressamente a realizar as obras de Implantação da Academia da Saúde em Valença/ RJ, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



Fica fixado o prazo de 06 (seis) meses corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;



- f) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização já estão inclusos no preço contratado;
- g) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- h) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- i) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ –Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- j) Executar a obra com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Contrato, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- k) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- l) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença-RJ, através do servidor Marcos augusto Romeiro Pires Matr. 140295

É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.



A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Contratante.

O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Contratante.

Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;



- c) O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada deixe de cumprir qualquer obrigação assumida ou pela inexecução total ou parcial da obra, garantida a prévia defesa, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada arcará com multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa da obra, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (Anexo V do Edital), sobre o valor do saldo não atendido, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra, respeitados os limites da lei civil.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A aplicação de multa(s) não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença – RJ.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Tomada de Preços nº .../2015, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº .../2015, se comprometendo a comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 e na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA PUBLICAÇÃO

Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

DR ALVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DR SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

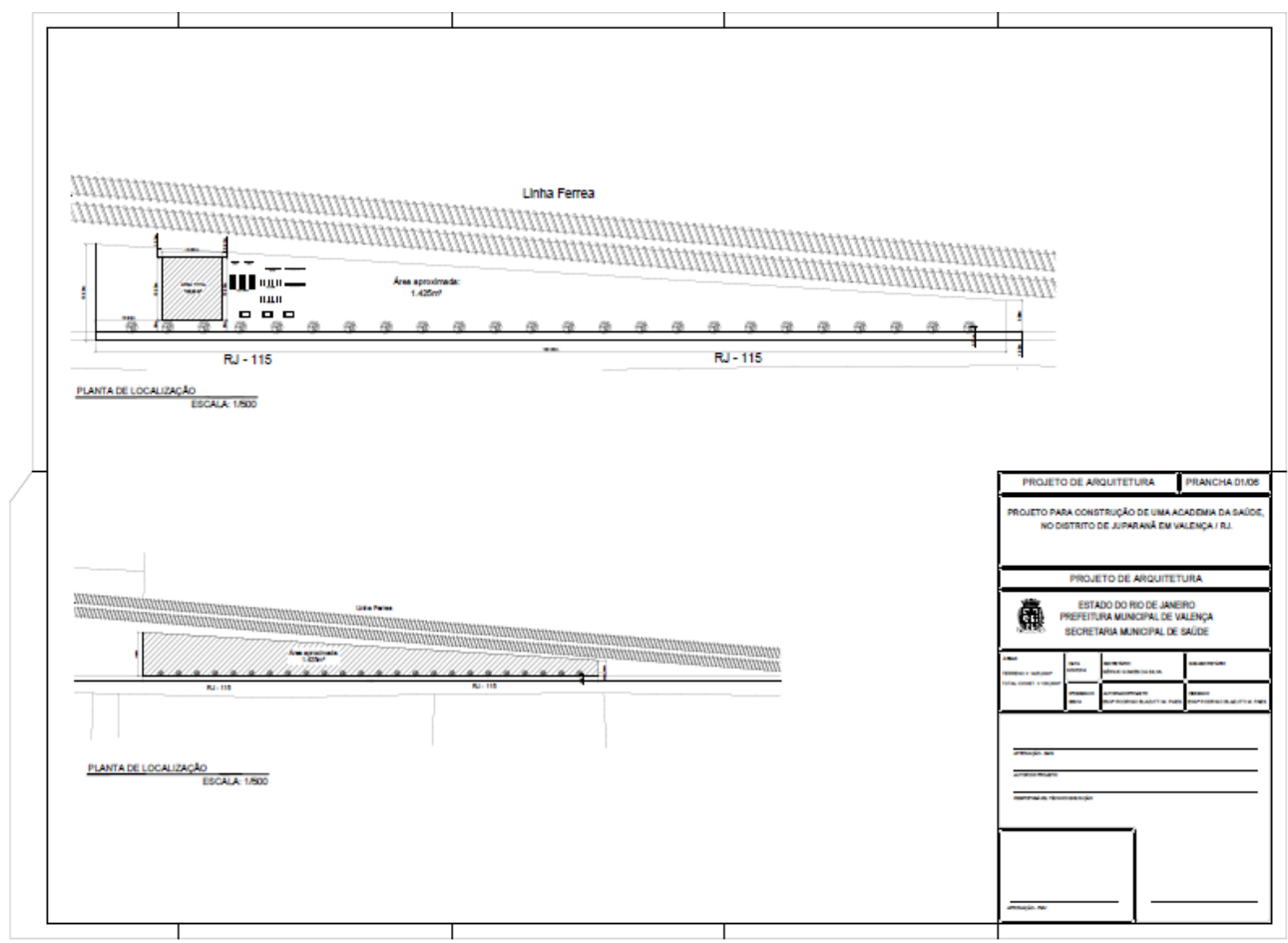
TESTEMUNHAS:

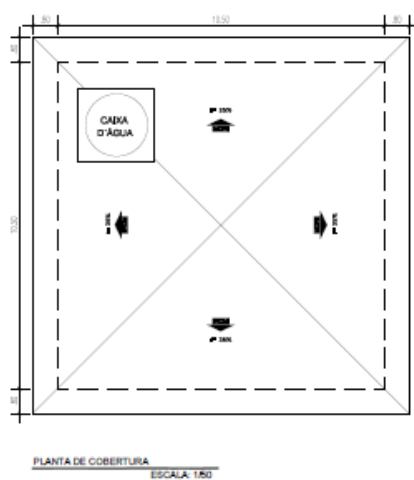
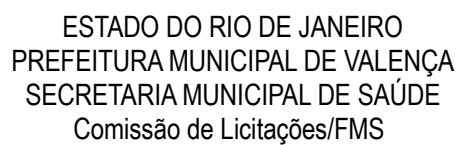
_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____



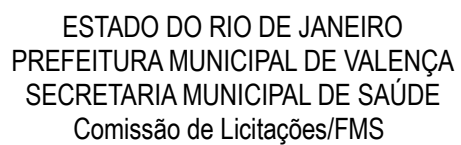
ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/14

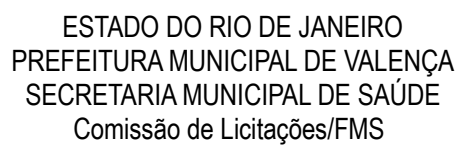




Anexo 1 - Despesas com Pessoal			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Despesa com Pessoal			100,00
1.1 Despesa com Pessoal			
1.1.1 Pessoal	10	10,00	100,00
1.1.2 Pessoal			
1.1.2.1 Pessoal em atividades administrativas	10	10,00	100,00
1.1.2.2 Pessoal em atividades de ensino			
1.1.2.3 Pessoal em atividades de pesquisa			
1.1.2.4 Pessoal em atividades de extensão			
1.1.2.5 Pessoal em atividades de gestão			
1.1.2.6 Pessoal em atividades de assistência			
1.1.2.7 Pessoal em atividades de apoio			
1.1.2.8 Pessoal em atividades de segurança			
1.1.2.9 Pessoal em atividades de saúde			
1.1.2.10 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.11 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.12 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.13 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.14 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.15 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.16 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.17 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.18 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.19 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.20 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.21 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.22 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.23 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.24 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.25 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.26 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.27 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.28 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.29 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.30 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.31 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.32 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.33 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.34 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.35 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.36 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.37 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.38 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.39 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.40 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.41 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.42 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.43 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.44 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.45 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.46 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.47 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.48 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.49 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.50 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.51 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.52 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.53 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.54 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.55 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.56 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.57 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.58 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.59 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.60 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.61 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.62 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.63 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.64 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.65 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.66 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.67 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.68 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.69 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.70 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.71 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.72 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.73 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.74 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.75 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.76 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.77 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.78 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.79 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.80 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.81 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.82 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.83 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.84 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.85 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.86 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.87 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.88 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.89 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.90 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.91 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.92 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.93 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.94 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.95 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.96 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.97 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.98 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.99 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.100 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.101 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.102 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.103 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.104 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.105 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.106 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.107 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.108 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.109 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.110 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.111 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.112 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.113 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.114 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.115 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.116 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.117 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.118 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.119 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.120 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.121 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.122 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.123 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.124 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.125 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.126 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.127 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.128 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.129 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.130 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.131 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.132 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.133 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.134 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.135 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.136 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.137 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.138 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.139 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.140 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.141 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.142 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.143 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.144 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.145 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.146 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.147 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.148 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.149 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.150 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.151 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.152 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.153 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.154 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.155 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.156 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.157 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.158 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.159 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.160 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.161 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.162 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.163 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.164 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.165 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.166 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.167 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.168 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.169 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.170 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.171 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.172 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.173 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.174 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.175 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.176 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.177 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.178 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.179 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.180 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.181 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.182 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.183 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.184 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.185 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.186 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.187 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.188 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.189 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.190 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.191 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.192 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.193 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.194 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.195 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.196 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.197 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.198 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.199 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.200 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.201 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.202 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.203 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.204 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.205 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.206 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.207 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.208 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.209 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.210 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.211 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.212 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.213 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.214 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.215 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.216 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.217 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.218 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.219 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.220 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.221 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.222 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.223 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.224 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.225 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.226 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.227 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.228 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.229 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.230 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.231 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.232 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.233 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.234 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.235 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.236 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.237 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.238 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.239 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.240 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.241 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.242 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.243 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.244 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.245 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.246 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.247 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.248 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.249 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.250 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.251 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.252 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.253 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.254 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.255 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.256 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.257 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.258 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.259 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.260 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.261 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.262 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.263 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.264 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.265 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.266 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.267 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.268 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.269 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.270 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.271 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.272 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.273 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.274 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.275 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.276 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.277 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.278 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.279 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.280 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.281 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.282 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.283 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.284 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.285 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.286 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.287 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.288 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.289 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.290 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.291 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.292 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.293 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.294 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.295 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.296 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.297 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.298 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.299 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.300 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.301 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.302 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.303 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.304 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.305 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.306 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.307 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.308 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.309 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.310 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.311 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.312 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.313 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.314 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.315 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.316 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.317 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.318 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.319 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.320 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.321 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.322 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.323 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.324 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.325 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.326 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.327 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.328 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.329 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.330 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.331 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.332 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.333 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.334 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.335 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.336 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.337 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.338 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.339 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.340 Pessoal em atividades de outros			
1.1.2.341 Pessoal em atividades de outros			

[illegible]

[illegible]

55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 217052014, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2015.

Empresa



ANEXO IX
TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 21705/14, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de julgamento e classificação das propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2015.

Empresa



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, representada pelo Sr. _____ (____), CREA/____ nº _____, realizou a visita técnica prevista no Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 006/2015, Processo Administrativo nº 21705/14 no dia ----- de ----- de 2015, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da supracitada licitação.

Valença – RJ, ---- de ----- de 2015.

Paulo Cesar Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano